



Câmara Municipal de Marco de Canaveses

CADERNO DE ENCARGOS

“FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO – ANO 2023”

Concurso Público ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo. 16.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e do art.º 54-A n.º 1 alínea c) do Código dos Contratos Públicos

PARTE I – Cláusulas Jurídicas

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o **“FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO – ANO 2023”**.

Cláusula 2.ª

Entidade Pública Contratante

A entidade que preside ao concurso é o Município do Marco de Canaveses, com a morada no Largo Sacadura Cabral – 4630-219 Marco de Canaveses – com o Telefone nº 255 538 800 e e-mail: a.compras@cm-marco-canaveses.pt ou info@cm-marco-canaveses.pt

Cláusula 3.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) O presente Caderno de Encargos;
 - c) A proposta adjudicada;
 - d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Preço base

1. O preço base é de **84.743,28 € (oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e três euros e vinte e oito cêntimos)**, e

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

representa o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento de todos os bens que constituem objeto do contrato a celebrar, distribuído pelos seguintes lotes:

- **Lote 1** – Fornecimento de produtos de limpeza para o Agrupamento de Escolas de Alpendurada, no montante de **16. 986,70 €** (dezasseis mil novecentos e oitenta e seis euros e setenta cêntimos), com exclusão do IVA;
- **Lote 2** – Fornecimento de produtos de limpeza para o Agrupamento de Escolas do Marco nº 1, no valor de **22.003,30 €** (vinte e dois mil e três euros e trinta cêntimos), com exclusão do IVA;
- **Lote 3** – Fornecimento de produtos de limpeza para o Agrupamento de Escolas do Cármem Miranda, no valor de **5.732,73 €** (cinco mil setecentos e trinta e dois euros e setenta e três cêntimos), com exclusão do IVA;
- **Lote 4** – Fornecimento de produtos de limpeza para o Agrupamento de Escolas de Sande, no valor de **7.299,90 €** (sete mil duzentos e noventa e nove euros e noventa cêntimos), com exclusão do IVA;
- **Lote 5** – Fornecimento de produtos de limpeza para a Escola Profissional de Arqueologia, no valor de **225,55 €** (duzentos e vinte e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), com exclusão do IVA;
- **Lote 6** – Fornecimento de produtos de limpeza para o Armazém Geral - Município do Marco de Canaveses, no valor de **32.495,10 €** (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco euros e dez cêntimos), com exclusão do IVA.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas com mão-de-obra, abrangendo despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, assim como todos os aspetos logísticos e instalação necessários à prestação de serviços, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. O preço referido é acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 5.ª

Prazo

1. O prazo máximo para o fornecimento dos bens objeto do contrato é de **365 dias, ou até se esgotar o montante contratualizado**, a contar da data da celebração do contrato escrito ou da emissão da requisição externa.
2. O contrato mantém-se em vigor até ao fornecimento dos bens pelo adjudicatário, bem como o cumprimento de todas as demais obrigações, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no presente caderno de encargos e seus anexos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

Cláusula 6.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos e seus anexos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser superior ao preço base definido na cláusula 4.ª, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal, **devendo ser mantidos os preços unitários constantes da proposta adjudicada até ao final do contrato.**
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais

Cláusula 7.ª

Obrigações do Adjudicatário

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, o adjudicatário fica obrigado a fornecer os bens, objeto do presente contrato, tendo em conta as seguintes disposições:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação do cumprimento do prazo de entrega dos bens;
- c) Cumprimento dos requisitos legais em vigor e garantia da qualidade dos produtos;
- d) Obrigação de garantia dos bens objeto do contrato;
- e) Obrigação de se responsabilizar por todos os danos causados ao Município do Marco de Canaveses relativos à entrega dos bens identificados na sua proposta e que resultem da ação ou omissão do (s) seu (s) profissional (ais);
- f) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do procedimento, ou o cumprimento de outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
- g) Não ceder, sem prévia autorização da entidade adjudicante, a sua posição contratual no contrato celebrado com esta;
- h) Não alterar as condições de fornecimento dos bens fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

- i) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que é efetuado o fornecimento dos bens, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 - j) Comunicar à entidade adjudicante qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento dos bens, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
 - k) São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. Caso a entidade adjudicante vier a ser demandada por ter infringido qualquer dos direitos acima mencionados, o adjudicatário indemnizá-la-á de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for;
2. O título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao objeto do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 8ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O fornecedor obriga-se a entregar ao Município de Marco de Canaveses os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II do presente Caderno de Encargos.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O fornecedor é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 9ª

Entrega dos Bens Objeto do Contrato

1. A entrega dos bens objeto do contrato será efetuada **de forma faseada** até ao término do contrato, na **sede dos agrupamentos, escola profissional ou armazém geral, consoante os casos**.
2. Os bens e respetivas quantidades a serem entregues em cada fase serão os que a entidade adjudicante indicar, mediante o envio de requisição externa, ou documento equivalente.
3. O prazo de entrega dos bens será de dois dias após a receção da nossa requisição externa, ou documento equivalente.
4. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega do bem objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização, ou funcionamento daquele, bem como as respetivas fichas técnicas.

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

5. Com a entrega do bem objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daquele para a entidade adjudicante, bem como do risco de deterioração ou perecimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário.
6. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 10ª

Verificação de Execução

1. As operações de verificação quantitativa têm por objeto comprovar a conformidade das quantidades solicitadas com as quantidades fornecidas, constantes na guia de remessa ou fatura.
2. As operações de verificação qualitativa têm por objeto comprovar a conformidade da qualidade dos géneros fornecidos com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no caderno de encargos bem como as legalmente exigidas.
3. O Município do Marco de Canaveses poderá efetuar, no período de fornecimento, as operações de verificação quantitativa e qualitativa que necessitem apenas de um exame sumário.

Cláusula 11ª

Decisões após verificações

1. Após a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos, o Município do Marco de Canaveses aceita ou rejeita os mesmos.
2. Em caso de rejeição, o Município do Marco de Canaveses informará o fornecedor por escrito devendo este proceder à sua custa e no prazo que lhe for determinado, às substituições, alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após o verificado no número acima, o Município procede a nova verificação nos termos da cláusula 10.ª, após o que, caso comprove a conformidade, aceita os produtos.

Cláusula 12ª

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pela Entidade Adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após a entrega dos bens e cumprimento das obrigações objeto deste caderno de encargos e sua aprovação,
3. **Das faturas deverá constar**, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 8/2012, de 21/2, na sua redação atual, o **número de compromisso**, sob pena de devolução e consequente não reconhecimento da obrigação.

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

4 - Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida

Cláusula 13.ª

Atraso nos pagamentos

1. Em caso de atraso da Entidade Adjudicante no cumprimento das obrigações pecuniárias emergentes do contrato, tem o Adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada pelo período correspondente à mora.
2. A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se imediatamente, sem necessidade de novo aviso, consoante o caso, uma vez vencida a obrigação pecuniária.

Cláusula 14ª

Incumprimento do contrato

1. No caso de o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, o contraente público notificará-lo-á dentro do prazo de 10 (dez) dias para efeitos de audiência prévia, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o Município de Marco de Canaveses tenha perdido interesse na aquisição dos bens.
2. Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo acima referido, o contraente público pode optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta, ou por resolver o contrato com o fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artigo 333.º do CCP.

CAPÍTULO III – Penalidades Contratuais

Cláusula 16.ª

Penalidades contratuais

- 1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário, sem prejuízo do seu direito de rescindir o contrato, o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso na entrega dos bens de 1 a 5 dias úteis - 2% do preço contratual;
 - b) Pelo atraso na entrega dos bens de 6 a 10 dias úteis - 5% do preço contratual;
 - c) Pelo atraso na entrega dos bens superior a 10 dias úteis - 15% do preço contratual;
 - d) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, poderá ir até 20% do preço contratual;
- 2 - Pelo incumprimento das restantes obrigações, será aplicada uma sanção que poderá ir até 20% do valor contratual.
- 3 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária que poderá ir até 20% do valor contratual.

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

5 - A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

7 - O valor acumulado das sanções pecuniárias não poderá exceder 20% do preço contratual e quando este limite seja atingido e a Entidade Adjudicante decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%, de acordo com o definido pelo artigo 329.º do CCP.

8 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a Entidade Adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

Cláusula 17ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu conhecimento pela entidade adjudicante.
3. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba à entidade adjudicante, nos termos gerais de direito.

Cláusula 18.ª

Resolução por parte do Fornecedor

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato nas seguintes situações
 - a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao contraente público;
 - c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

3. Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Cláusula 19.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma, resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CAPÍTULO IV – Resolução de Litígios

Cláusula 20.ª

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

Foro competente para a resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato, através de correio eletrónico.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
3. O concorrente fica obrigado a apresentar declaração com a indicação do endereço eletrónico para efeitos de comunicações e notificações, sob pena de exclusão.

CAPÍTULO V – Caução

Cláusula 22ª

Caução

1. Não é exigível prestação de caução ao abrigo do art.º 88.º, n.º 2 do CCP.
2. A entidade adjudicante pode, caso considere conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, conforme o previsto no art.º 88.º, n.º 3 do mesmo diploma legal indicado no n.º anterior.

CAPÍTULO VI – Disposições Finais

Cláusula 23ª

Obrigações da manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias úteis ou superior, contados a partir da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Cláusula 24.ª

Subcontratação e Cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.
2. Caso o adjudicatário, por razões de natureza excecional, necessite de realizar quaisquer partes de serviços por subadjudicação ou por tarefa, requererá previamente, como indicado no número anterior, a autorização à entidade adjudicante, indicando o fornecedor, prestador ou tarefeiro a que pretende recorrer. Deve fazer acompanhar tal

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

solicitação de elementos comprovativos e esclarecedores da necessidade invocada e da capacidade e competência do subadjudicatário que propõe.

3. A entidade adjudicante reserva-se no direito de aceitar ou não a utilização dos subadjudicatários propostos, tendo em consideração o previsto no art.º 320.º do CCP.

4. No caso de existir subcontratação, o cocontratante permanecerá integralmente responsável perante a entidade adjudicante, pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato.

Cláusula 25.ª

Informação e sigilo

1. O concorrente deve prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o primeiro outorgante satisfazer os pedidos de informação formulados pelo adjudicatário e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2. O concorrente deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 26ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 27ª

Colaboração recíproca

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessários à boa execução do contrato.

Cláusula 28.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa e, quando aplicável, comunitária em vigor, ao tempo da publicação do anúncio.

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

Cláusula 29.ª

(Proteção de dados)

1. O Adjudicatário é obrigado a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso, de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD), devendo, nomeadamente:

- a) Tratar os dados pessoais apenas mediante instruções documentadas da Entidade Adjudicante, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, a menos que seja obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, informando nesse caso a Entidade Adjudicante desse requisito jurídico antes do tratamento, salvo se a lei proibir tal informação por motivos importantes de interesse público;
- b) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- c) Adota todas as medidas exigidas nos termos do artigo 32.º do RGPD;
- d) Garantir o cumprimento do RGPD, nas condições aqui previstas, quando pretenda contratar um subcontratante;
- e) Tomar em conta a natureza do tratamento, e na medida do possível, prestar assistência à Entidade Adjudicante pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos previstos no capítulo III do RGPD;
- f) Prestar assistência à Entidade Adjudicante no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações previstas nos artigos 32.º a 36.º do RGPD, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor;
- g) Consoante a escolha da Entidade Adjudicante, apagar ou devolver-lhe todos os dados pessoais depois de concluído o contrato, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros;
- h) Disponibilizar à Entidade Adjudicante todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na presente cláusula, facilitando e contribuindo para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pela Entidade Adjudicante ou por outro auditor por esta mandatado.

2. A Entidade Adjudicante, no caso de suspeitar da verificação de algum incumprimento do RGPD, deve notificar o Adjudicatário para este, no prazo de 5 dias, demonstrar o total cumprimento do referido regulamento.

3. Caso o Adjudicatário não demonstre o total cumprimento do RGPD, seja porque não o demonstrou, seja porque não o cumpre, a Entidade Adjudicante fica autorizada a proceder à auditoria aos sistemas de informação do Adjudicatário, ficando este responsável por todos os custos dessa auditoria.

4. No caso previsto no número anterior, a Entidade Adjudicante poderá compensar os custos que tenha suportado com eventuais quantias que sejam devidas ao Adjudicatário, ou através do acionamento da caução, caso esta tenha sido prestada, ou através do recurso às retenções que eventualmente tenham sido efetuadas.

5. No caso de se verificar algum incumprimento do RGPD por parte do Adjudicatário, este deverá, no prazo de 10 dias, por fim ao incumprimento e demonstrá-lo à Entidade Adjudicante.

6. O não cumprimento do RGPD é considerado, para todos os efeitos, um incumprimento muito grave do contrato, podendo a Entidade Adjudicante resolver o contrato.

7. Caso o Adjudicatário impeça ou não colabore na realização da auditoria referida no n.º 3 da presente cláusula, a Entidade Adjudicante poderá resolver o contrato, por incumprimento muito grave do Adjudicatário.

PARTE II - Cláusulas Técnicas

Cláusula 30.ª

Âmbito e Conteúdo dos bens a fornecer

1 - Sem prejuízo das obrigações previstas na cláusula 7.ª do Caderno de Encargos, os bens objeto do contrato devem ser fornecidos com todos os elementos que permitam a sua total operacionalidade, e dotados das quantidades, características, especificações e requisitos técnicos e operacionais os previstos no presente Caderno de Encargos.

2 - Quantidades, características, especificações e requisitos técnicos e operacionais dos bens objeto do contrato:

NOTA PRÉVIA: Nos termos e para cumprimento ao disposto no n.º 8 do artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é proibida a fixação de especificações técnicas que façam referência a um fabricante ou uma proveniência determinados, a um processo específico de fabrico, a marcas, patentes ou modelos e a uma dada origem ou produção, que tenha por efeito favorecer ou eliminar determinadas entidades ou determinados bens, pelo que toda e qualquer referência no presente procedimento ao abrigo do exposto é meramente indicativa, considerando-se sempre essa indicação como sendo “do Tipo” ou “Equivalente”, de acordo com estabelecido no n.º 9 do mesmo artigo.

LOTE 1 – Aquisição de produtos de limpeza para o Agrupamento de Escolas de Alpendorada:

Agrupamento de Escolas de Alpendorada						
Código	Designação	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Amaciador líquido para máquina lavar roupa, embalagens de 5 Litros	Amaciador líquido para máquina de lavar roupa, embalagens 5 Litros	Litro	60		
2	Ambientador líquido de WC em bolsa	Ambientador líquido de WC em bolsa	Unidade	50		
3	Bacia	plástico com resistência (30L)	Unidade	2		
4	Balde preto	plástico com resistência (10L)	Unidade	20		
5	Baldes para esfregonas	plástico com resistência (15L)	Unidade	20		
6	Baldes pretos s/ tampa grandes	plástico com resistência (100)	Unidade	20		
7	Cera Líquida para madeira	Cera Líquida para madeira	Litro	50		
8	Cera Líquida para Vinil	Cera Líquida para vinil	Litro	100		
9	Detergente para máquina de lavar roupa	(embalagens 5 Litros)	Litro	60		
10	Discos para decapagem a seco ou a húmido - 406mm	Scotch Brite nº 16 castanho a seco ou a húmido - 406mm	Unidade	10		
11	Esfregão de arame	Esfregão de arame	Unidade	50		
12	Esfregão de fibra verde	Esfregão de fibra verde	Unidade	300		
13	Esfregão com esponja	tipo "Scotch Brite" ou equivalente	Unidade	300		

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

14	Esfregões Inox em bola	Esfregões inox em bola	Unidade	100		
15	Esfregona com balde	Plástico resistente, capacidade 15L, formato oval	Unidade	10		
16	Esfregona industrial para carrinho de limpeza	Esfregona industrial para carrinho de limpeza	Unidade	6		
17	Esfregonas completas	com cabo de madeira	Unidade	50		
18	Espátulas punho inox grandes com lâmina	Espátulas punho inox grandes com lâmina	Unidade	15		
19	Espremedor de esfregona	Espremedor de esfregona para baldes de formato oval	Unidade	20		
20	Hipoclorito de sódio	hipoclorito de sódio	Litro	200		
21	Lava tudo multiusos	Lavanda, Marinho, floral (embalagens de 5 Litros)	Litro	1000		
22	Líquido lava loiça manual	(embalagens de 5 litros)	Litro	100		
23	Líquido limpa vidros	(embalagens de 5 Litros)	Litro	50		
24	Líquido antiferrugem para louças sanitárias	líquido antiferrugem	Litro	20		
25	Líquido para remoção de tintas das mesas	(Embalagens de 5 Litros)	Litro	1000		
26	Lixívia tradicional	(Embalagens de 5 litros)	Litro	1500		
27	Lixívia delicada para máquina de lavar roupa	Tipo "Gentil" 4x3L (Embalagens de 3 litros)	Litro	25		
28	Luvras de borracha	Tamanho S/M/L	Unidade	150		
29	Luvras descartáveis	Nitrilo Sensotive Tamanho M e L (CX 100)	Cxa 100	30		
30	Mata formigas granulado		kilo	3		
31	Mata piolhos de plantas de interior	inseticida em embalagem de 200ml	Unidade	6		
32	Mopa/espanador industrial de algodão de 40cm completo	Mopa/espanador industrial de algodão de 40cm completo	Unidade	3		
33	Mopa industrial 60cm		Unidade	10		
34	Mopa industrial 80cm	Mopa industrial 80cm	Unidade	5		
35	Pá do lixo com cabo	em plástico	Unidade	20		
36	Panos microfibra limpa vidros	Panos microfibra limpa vidros	Unidade	50		
37	Panos Multiusos de limpeza microfibra	Panos Multiusos de limpeza microfibra	Unidade	100		
38	Papel Higiénico Maxi - 320m 2fls	Papel Higiénico Maxi - 320m 2fls	Rolo	450		
39	Papel Higiénico Mini - 144m 2fls	Papel Higiénico Mini - 144m 2fls	Rolo	1200		
40	Rodo Limpar água de 0,65cm c/ cabo metálico	"tipo TTS"	Unidade	5		
41	Rolos Papel Vidros / Laboratórios - Rolo vertical I-22cm C180m	Rolos Papel Vidros / Laboratórios - Rolo vertical I-22cm C180m	Rolo	85		
42	Sabão rosa em barra	Sabão rosa em barra	Unidade	30		
43	Sabonete Líquido	(Embalagens de 5 litros)	Litro	200		
44	Sacos aspirador "Rowenta" ou equivalente	Sacos aspirador "Rowenta" ou equivalente	Unidade	30		
45	Sacos do lixo de 100L	Sacos do lixo de 100L	Rolo	2500		
46	Sacos do lixo de 30L	Sacos do lixo de 30L	Rolo	4000		
47	Sacos do lixo de 80L	Sacos do lixo de 80L	Rolo	1000		
48	Sacos do lixo industrial 150L	Sacos do lixo industrial 150L	Rolo	40		
49	Suporte de sanita WC c/ vassourinha	Suporte de sanita WC c/ vassourinha	Rolo	50		
50	Toalhetes - Mãos	Toalhetes - Mãos	Maço	3000		
51	Vassoura nylon macia	Vassoura nylon macia	Unidade	60		
52	Vassourinha pequenas redondas cabo madeira	Vassourinha pequenas redondas cabo madeira	Unidade	20		

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

53	Papel higiénico normal folha dupla	papel higiénico normal, folha dupla	rolo	150		
					TOTAL	

LOTE 2 – Fornecimento de produtos de limpeza para o Agrupamento de Escolas do Marco nº 1:

Agrupamento de Escolas do Marco nº 1						
Código	Designação	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Recargas de franja algodão 80 cm T.T.S.	Recargas de franja algodão 80 cm T.T.S.	uni	10		
2	Balde preto, 5Litros	Balde preto, 5 Litros	uni	20		
3	Balde com espremedor	Balde com espremedor	uni	30		
4	Armação para franja T.T.S 80 cm	Armação para franja T.T.S 80 cm	uni	6		
5	Esfregona normal fios (recargas)	Esfregona normal fios (recargas)	uni	150		
6	Esfregona Industrial algodão fios T.T.S	Esfregona Industrial algodão fios T.T. S	uni	10		
7	Disco abrasivo para rotativa ref.ª 15 cor verde	Disco abrasivo para rotativa ref.ª 15 cor verde	uni	4		
8	Vassoura nylon normal	Vassoura nylon normal	uni	80		
9	Rodos de vidros	Rodos de vidros	uni	10		
10	Rodos de chão médios com cabo 55cm T.T.S	Rodos de chão médios com cabo 55cm T.T. S	uni	6		
11	Cabo extensível de vidros T.T. S	Cabo extensível de vidros T.T. S	uni	2		
12	Cabo industrial alumínio para franjas 1,50 cm co T.T. S	Cabo industrial alumínio para franjas 1,50 cm co T.T. S	uni	40		
13	Pinça p/ ref. 13914	Pinça p/ ref. 13914	uni	2		
14	Pulverizador profissional	Pulverizador profissional	uni	10		
15	Pá do lixo com cabo	Pá do lixo com cabo	uni	20		
16	Franjas de algodão 40 cm	Franjas de algodão 40 cm	uni	10		
17	Armação para franjas de 40 cm	Armação para franjas de 40 cm	uni	4		
18	Peluche para vidros 35cm c/cabo 1,40 cm em algodão	Peluche para vidros 35cm c/cabo 1,40 cm em algodão	uni	5		
19	Vassoura WC c/suporte	Vassoura WC c/suporte	uni	10		
20	Película transparente 300 mts	Película transparente 300 mts	uni	10		
21	Luvas de limpeza (pares) S, M, L	Luvas de limpeza (pares) S, M, L	uni	100		
22	Sacos p/ o lixo rolo de 30LT	Sacos p/ o lixo rolo de 30LT	uni	500		
23	Sacos p/ o lixo rolo de 100LT	Sacos p/ o lixo rolo de 100LT	uni	800		
24	Esfregão c/ esponja	Esfregão c/ esponja	uni	50		
25	Esfregão verde	Esfregão verde	uni	200		
26	Esfregão inox	Esfregão inox	uni	30		
27	Pano microfibra p/ vidros	Pano microfibra p/ vidros	uni	100		
28	Pano pó 50x70	Pano pó 50x70	uni	100		
29	Rolos Sacos pead 35x50 WC (transparentes)	Rolos Sacos pead 35x50 WC (transparentes)	uni	50		

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

30	Papel de alumínio 300 mts	Papel de alumínio 300 mts	uni	3		
31	Toalhas de tecido 50x40	Toalhas de tecido 50x40	uni	10		
32	Rolo de papel toalheiro de mãos suave 100 mts (sacos de 6 unidades)	Rolo de papel toalheiro de mãos suave 100 mts (sacos de 6 unidades)	uni	500		
33	Papel Zig Zag mãos 21x23 c/ 20 maços	Papel Zig Zag mãos 21x23 c/ 20 maços	cx	100		
34	Papel higiénico 180 mts (sacos de 12 unidades) folha dupla	Papel higiénico 180 mts (sacos de 12 unidades), folha dupla	cx	500		
35	Guardanapos Tipo L (caixa)	Guardanapos Tipo L (caixa)	cx	80		
36	Guardanapos 33x33 (caixa)	Guardanapos 33x33 (caixa)	cx	4		
37	Guardanapos Zig-Zag (caixa c/ 50 maços)	Guardanapos Zig-Zag (caixa c/ 50 maços)	cx	20		
38	Limpa vidros 700 ml c/ pistola	Limpa vidros 700 ml c/ pistola	uni	80		
39	Lixívia 5% cloro 5 Lts	Lixívia 5% cloro 5 Lts	uni	500		
40	Lava tudo Glow industrial 5 Lts	Lava tudo Glow industrial 5 Lts	uni	300		
41	Amaciador de roupa Rosa Glow 5 Lts	Amaciador de roupa Rosa Glow 5 Lts	uni	20		
42	Limpa riscos (secretária) 5 Lts	Limpa riscos (secretária) 5 Lts	uni	300		
43	Detergente loiça máquina Matic AM ou equivalente, 5Lts	Detergente loiça máquina Matic AM 5Lts	uni	10		
44	Detergente loiça manual Limon 5 Lts	Detergente loiça manual Limon 5 Lts	uni	10		
45	Secante Matic Bril, ou equivalente 5 Lts	Secante Matic Bril 5 Lts	uni	10		
46	Detergente roupa máquina Flow, ou equivalente, 20 kg	Detergente roupa máquina Flow 20 kg	uni	6		
47	Sabonete líquido azul Glow, ou equivalente, industrial 5 Lts	Sabonete líquido azul Glow industrial 5 Lts	uni	50		
48	Detergente Desinfetante p/ balneários, bactericida pinho 5 Lts	Detergente Desinfetante p/ balneários, bactericida pinho 5 Lts	uni	100		
49	Gel sanitário 750 ml	Gel sanitário 750 ml	uni	200		
50	Base p/ urinol c/ aroma	Base p/ urinol c/ aroma	uni	80		
51	Amoniaca 5 L	Amoniaca 5 L	uni	40		
52	Gel clorado alcalino 5 L	Gel clorado alcalino 5 L	uni	20		
53	Tira gorduras 5L	Tira gorduras 5L	uni	2		
					TOTAL	

LOTE 3 – Fornecimento de produtos de limpeza para o Agrupamento de Escolas de Cármen Miranda:

Agrupamento de Escolas Cármen Miranda						
Código	Designação	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Guardanapos Zig Zag	Guardanapos Zig Zag Caixas c/ 20 maços	cx.	10		
2	Guardanapos de mesa 33x33	Guardanapos de mesa 33x33 Caixas c/ 30 maços	cx.	2		
3	Película industrial	Película industrial, Rolo	Rolo	4		
4	Alumínio Industrial	Rolo de alumínio industrial	Tolo	6		
5	Sacos do lixo pretos grosso 120x80	sacos do lixo preto grosso 120x80 c/ 10 Kg	Kg	50		
6	Sacos do lixo c/ atilho 10 L	Sacos do lixo com atilho 10L, Rolo	Rolo	100		
7	Sacos do lixo pretos c/ atilho 30 L	Sacos do lixo pretos com atilho 30L, Rolo	Rolo	100		

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

8	Sacos do lixo c/ atilho 50 L	Sacos do lixo com atilho 50L, Rolo	Rolo	100		
9	Sacos p/ gelo	Caixa de sacos p/gelo	cx.	3		
10	Limpa vidros c/ 12 pistola 700ml	Limpa vidros com pistola, 700ml, Caixa c/ 12	cx.	2		
11	Vassouras de interior resistente	Vassouras de interior resistentes, conjunto c/ 12	conjunto	12		
12	Esfregonas completas c/ cabo inox	Esfregonas completas com cabo inox, individual	un	30		
13	Pano p/ limpar vidros	Pano para limpar vidros, individual	20	30		
14	Esfregões forma bola em inox	Esfregões forma de bola em inox, Embalagem c/ 6	emb.	20		
15	Papel Higiénico Jumbo mini folha dupla 180m	Papel higiénico jumbo, mini folha dupla, 180m, embalagem c/ 12	Emb.	60		
16	Toalhetes p/ mãos Zig Zag 21x23	Toalhetes para mãos Zig Zag 21x23, Caixa c/ 20 maços	cx	100		
17	Líquido lava loiça mão garrafa de 1 L	Líquido lava loiça, mão, garrafa de 1 Litro, Caixa c/ 12	cx	21		
18	Desinfetante wc LXP cloro	Desinfetante wc LXP cloro, Garrações 5L, ou equivalente	garrações	5		
19	Líquido p/ limpar mesas C PLUS	Líquido para limpar mesas C Plus, Garrações 5L, ou equivalente	garrações	15		
20	Líquido p/ limpeza de chão	Líquido para limpeza do chão, Garrações 5L	garrações	40		
21	Líquido p/ máquina de lavar loiça	Líquido para máquina de lavar loiça, Garrações 5L	garrações	4		
22	CIF lixívia - spray	CIF Lixívia, Caixa c/ 12, ou equivalente	cx	8		
23	Lixívia	Lixívia, Garrações 5L	garrações	100		
24	Sabonete líquido p/ mãos	Sabonete líquido para mãos, Garrações 5L	garrações	20		
25	Luvas limpeza de borracha - Tamanho: S	Luvas de limpeza de borracha, tamanho S, Par de luvas (Individual)	Par	20		
26	Luvas limpeza de borracha - Tamanho: M	Luvas de limpeza de borracha, tamanho M, Par de luvas (Individual)	Par	40		
27	Apanhador de lixo c/ cabo	Apanhador de lixo com cabo, individual	un	30		
28	Líquido p/ lavar chão de madeira	Líquido para lavar chão em madeira, Garrações 5L	un	5		
29	Desinfetante p/ superfícies em spray- Desinfetante concentrado, Bactericida, Fungicida e viricida	Desinfetante para superfícies em spray - desinfetantes concentrado, bactericida, fungicida e viricida, Embalagem 750 ml spray em caixa c/ 12	cx.	12		
30	Limpa vidros c/ cabo extensível - Cabo c/ 2 metros	limpa vidros c/ cabo extensível, cabo com 2 metros	un	4		
31	Baldes c/ espremador de esfregona	Baldes c/ espremador de esfregona	un	12		
32	Esfregão salva unhas	Embalagem de esfregão salva unhas	emb.	24		
33	Esfregão verde	Embalagem verde	emb.	24		
34	Rolos de papel de multiusos industriais	Rolos de papel de multiusos industrial, Embalagem c/ 6	emb.	4		
35	Suporte para guarda Chuvas	suporte para guarda chuvas Individual	un	4		
36	Mopa (80cm) completa para chão, lavável	Mopa (80cm) completa para o chão, individual	un	2		
					TOTAL	

LOTE 4 – Fornecimento de Produtos de limpeza para o Agrupamento de Escolas de Sande:

Agrupamento de Escolas de Sande						
Código	Designação	Descrição	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Luvras Nitrilo azuis s/pó Tamanho - M e L	Luvras nitrilo azuis s/pó tamanho M e L, Cx Luvras Nitrilo Tamanho M e L	cx	100		
2	Detergente limpa vidros	Detergente limpa vidros, Garrafão de 5 litros	un	5		
3	Detergente multiusos 5 lts	Detergente multiusos, Garrafão de 5 litros	un	70		
4	Detergente riscos (litro) Limpeza Energética de Superfícies	Detergente riscos, limpeza energética de superfícies, Garrafão de 5 litros	un	50		
5	Guardanapos de papel Zig Zag Branco 20 Maços c/8000	Guardanapos de papel Zig Zag branco, Caixas de 20 Maços c/8000 folhas	cx	50		
6	Hipoclorito de sódio 5 lts	Hipoclorito de sódio, Garrafão de 5 litros	un	4		
7	Lixivia tradicional 5 lts	Lixivia tradicional, Garrafão de 5 litros	un	60		
8	Maços de toalhas de mão zig-zag 200 folhas 21X23 cm	Maços de toalhas de mão Zig Zag 200 folhas 21x23 cm, Cx de toalhas de mão zig - zag	cx	100		
9	Rolos de papel higiénico Jumbo Maxi 320 m	Rolos de papel Higiénico jumbo Maxi 320m, Embalagens de 9 rolos (duas folhas)	EMB	34		
10	Rolos de Sacos Cristal 30 X 40	Rolos de Sacos cristal 30x40	rolos	10		
11	Rolos sacos de lixo 30 lts	Rolos de Sacos de lixo 30lts	rolos	250		
12	Rolos de sacos de lixo 60 X 80	Rolos de sacos de lixo 60x80	rolos	200		
13	Sabonete líquido 5 lt	Garrafão de sabonete líquido 5Lts	un	12		
14	Sacos de lixo 80 X 120 Forte (Kg) Industrial	Sacos de lixo 80x120 Forte (Kg) Industrial	kg	100		
15	Recargas de Esfregonas	Recargas de Esfregonas	un	30		
16	Vassoura caravela Recarga	Vassoura Caravela Recarga	un	12		
17	Amaciador da Roupa - Embalagens de 5 lts	Amaciador de roupa, Garrafão de 5 litros	un	6		
18	Lava loiça máquina	Lava loiça máquina, Embalagens de 5 litros	EMB	20		
19	Lava loiça manual	Lava loiça manual, Embalagens de 5 litros	EMB	4		
20	Pano de limpeza Microfibras 38 X 40 cm	Pano de limpeza microfibras 38x40 cm, Embalagens de 10 panos	EMB	5		
21	Esfregão salva - unhas	Esfregão salva - unhas	un	100		
22	Esfregão de Arame - Inox e redondo	Esfregão de arame - Inox redondo	un	30		
23	Cabos em Inox p/ esfregonas	Cabos em Inox p/esfregonas	un	15		
24	Rolos TNT	Rolos TNT, Embalagens com 2 rolos	EMB	6		
25	Sacos de papel Kraft 25 X 10 X 5 c/ 1000 un,	Sacos de papel Kraft 25x10x5, Caixas de Sacos de papel c/1000 un.	cx	4		
26	Tolha de mesa Eco 30 X 45 c/ 900 un	Toalha de mesa ECO 30x45, Caixas de toalhas de mesa c/ 900 un.	cx	10		
27	Vassourinha Nylon	Vassourinha Nylon	un	15		
28	Secante abrilhantador	Secante abrilhantador (litros)	lt	30		
29	Pá do lixo com cabo plástico	Pá do lixo com cabo em plástico (unidade)	un	20		
30	Cera líquida	Cera líquida embalagens de 5 litros	un	20		
31	Detergente da roupa - Máquina	Embalagem de 5 litros de detergente da máquina da roupa	EMB	10		
32	Sacos para fazer gelo	CX de 15 sacos para fazer gelo	cx	30		
33	Rolo papel de alumínio profissional	Rolo papel de alumínio profissional 290mm	rolos	15		

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

34	Rolos de papel de cozinha	Rolos de papel de cozinha	rolos	60		
35	Caixa sacos com fecho Zip-Conservação	Caixa sacos com fecho Zip- Conservação	cx	2		
36	Rolos de papel vegetal	Rolos de papel vegetal	rolos	2		
37	Luvax latex s/pó Tamanho - M	Cx. luvas latex s/pó Tamanho - M	cx	10		
38	Aventais descartáveis	Aventais descartáveis	un	300		
39	Mopa completo 1 M	Mopa completo 1 M	un	10		
40	Mopa franja 1 M	Mopa franja 1 M	un	20		
41	"Raid" casa e plantas	"Raid" casa e plantas ou equivalente	un	6		
					TOTAL	

LOTE 5 – Fornecimento de produtos de limpeza para a Escola Profissional de Arqueologia:

Escola Profissional de Arqueologia - EPA						
Código	Designação	Descrição	Unidade	Quantidade	preço unitário	Preço Total
1	Papel Higiénico Jumbo, folha normal	Papel Higiénico Jumbo, folha normal	rolo	50		
2	Papel Mãos em Toalha Zig-Zag, caixa 60 maços	Papel Mãos em Toalha Zig Zag, caixa 60 maços	cx	3		
3	Hipoclorito de sódio em 5 L	Hipoclorito de sódio em 5 L	un	2		
4	Detergente Máquina Loiça 5L	Detergente Máquina Loiça 5L	un	2		
5	Detergente Lava Loiça Manual 5L	Detergente Lava Loiça Manual 5L	un	2		
6	Limpa Chão 5L pinho	Limpa Chão 5L, pinho	un	3		
7	Limpa Vidros 500 ml c/ pistola	Limpa Vidros 500 ml c/ pistola	un	10		
8	Esfregonas em algodão	Esfregonas	un	5		
9	Sacos ecológicos 30L (rolos)	Sacos ecológicos 30L (rolos)	rolos	30		
					TOTAL	

LOTE 6 – Fornecimento de produtos de limpeza para o Município de Marco de Canaveses:

Armazém Geral						
Código	Designação	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Balde de Limpeza oval 15 litros, em plástico, cor indiferente, com espremedor	Balde de Limpeza oval 15 litros, em plástico, cor indiferente, com espremedor	Un	100		
2	Sacos Pretos 120 x 80	Sacos Pretos 120 x 80	k	800		
3	Limpa Vidros, embalagens de 5 Lts	Limpa Vidros, embalagens de 5 Lts	Lt	400		
4	Esponjas Salva Unhas, ref. 63614 ou equivalente	Esponjas Salva Unhas, ref. 63614 ou equivalente	Un	150		
5	Panos do Pó 100% algodão, medidas 50x79cm	Panos do Pó 100% algodão, medidas 50x79cm	Un	200		
6	Luvax Nitrilo sim polvo azul M/L/XL	Luvax Nitrilo sim polvo azul M/L/XL	Cx	200		

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

7	Lixívia tipo "rio sul" ou equivalente, embalagens de 5Lts	Lixívia tipo "rio sul" ou equivalente, embalagens de 5Lts	Lt	7605		
8	Detergente limpa chão, (com cheiro a floral /camomila, embalagens de 200 ml	Detergente limpa chão, (com cheiro a floral /camomila, embalagens de 200 ml	Lt	1500		
9	Rolos de Papel Higiénico Jumbo, 180m cada rolo, folha normal	Rolos de Papel Higiénico Jumbo, 180m cada rolo, folha normal	Un	2500		
10	Papel de Mãos em Toalhas tissuer, joker ou equivalente	Papel de Mãos em Toalhas tissuer, joker ou equivalente	Un	8000		
11	Papel Higiénico normal, folha dupla, do tipo "Colhogar" ou equivalente	Papel Higiénico normal, folha dupla, do tipo "Colhogar" ou equivalente	Un	6000		
12	Balde do lixo, em plástico, 50 L, com tampa basculante, cinza, ref, 778 ou equivalente	Balde do lixo, em plástico, 50 L, com tampa basculante, cinza, ref, 778 ou equivalente	Un	8		
13	Gel de Mãos, embalagens de 5Lts	Gel de Mãos, embalagens de 5Lts	Lt	500		
14	Gel de Mãos Com Microesferas, embalagens de 4Lts	Gel de Mãos Com Microesferas, embalagens de 4Lts	Lt	80		
15	Papel de Mãos em rolo laminado 100m	Papel de Mãos em rolo laminado 100m	Un	1000		
16	Papel de Mãos em Rolo, canudo estreito	Papel de Mãos em Rolo, canudo estreito	Un	1000		
17	Desengordurante com pistola, com 475ml, do tipo "mistolin" ou equivalente	Desengordurante com pistola, com 475ml, do tipo "mistolin" ou equivalente	Un	200		
18	Esfregonas de algodão cru 180/150gm, sem cabo	Esfregonas de algodão cru 180/150gm, sem cabo	Un	250		
19	Cabo de esfregona normal, tipo inox	Cabo de esfregona normal, tipo inox	Un	100		
20	Vassouras de Nylon Macia, normal	Vassouras de Nylon Macia, normal	Un	60		
21	Vassouras Larga Nylon Macio	Vassouras Larga Nylon Macio	Un	36		
22	Sacos Ecológicos 30 Litros c/atilho (rolos)	Sacos Ecológicos 30 Litros c/atilho (rolos)	Un	4000		
23	Sacos Ecológicos 50 litros c/atilho (rolos)	Sacos Ecológicos 50 litros c/atilho (rolos)	Un	2500		
24	Vassouras de WC, em plástico c/suporte	Vassouras de WC, em plástico c/suporte	Un	100		
25	Espremedor, em plástico para balde de limpeza oval	Espremedor, em plástico para balde de limpeza oval	Un	50		
26	Apanhadores do Lixo com Cabo em plástico	Apanhadores do Lixo com Cabo em plástico	Un	60		
27	Cestos WC com pedal e tampa 15L, em plástico, cor cinza	Cestos WC com pedal e tampa 15L, em plástico, cor cinza	Un	50		
28	Cestos c/tampa vai e vem, em plástico, 26Lts, cor cinza	Cestos c/tampa vai e vem, em plástico, 26Lts, cor cinza	Un	20		
29	Vassouras tipo varredor de Nylon Grosso, preta	Vassouras tipo varredor de Nylon Grosso, preta	Un	24		
30	Dispensadores de gel de mãos, de 1000ml	Dispensadores de gel de mãos, de 1000ml	Un	30		
31	Rodos completo em plástico 75cm	Rodos completo em plástico 75cm	Un	8		
32	Espanador /mópa completa 60cm	Espanador /mópa completa 60cm	Un	20		
33	Espanador /mópa completa 100cm	Espanador /mópa completa 100cm	Un	6		
34	Espanador /mópa completa 40cm	Espanador /mópa completa 40cm	Un	20		
35	Dispensador de toalhas ZIG ZAG	Dispensador de toalhas ZIG ZAG	Un	30		
36	Porta rolos de papel das mãos laminado	Porta rolos de papel das mãos laminado	Un	30		
37	Produto lavicera ou equivalente	Produto lavicera ou equivalente	Un	60		
38	Pulverizadores 750ml	Pulverizadores 750ml	Un	100		
39	Cestos de papel para secretária, em cinza, plástico ref. 7010 ou equivalente	Cestos de papel para secretária, em cinza, plástico ref. 7010 ou equivalente	Un	30		

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

40	Porta rolo papel higiénico Jumbo	Porta rolo papel higiénico Jumbo	Un	20		
					TOTAL	

NOTA:

- Os concorrentes deverão indicar a taxa de IVA aplicável a cada um dos artigos, bem como a respetiva marca e referência;
- O fornecimento processar-se-á, parcelarmente, de acordo com as necessidades da Autarquia, até ao limite do valor contratual;
- Os concorrentes deverão apresentar preços unitários e parciais - por artigo - para os bens constantes das folhas de consulta anexas ao convite, os quais se manterão até ao final do contrato, não ficando a entidade adjudicante vinculada a fornecimentos mínimos;
- Os concorrentes deverão apresentar preço para todos os artigos, que compõem cada um dos lotes;
- O valor base de cada lote é meramente indicativo, baseado numa estimativa de necessidades, podendo os mesmo se requisitados, ou não, dependendo sempre das necessidades do Município;
- O fornecimento deverá ser feito parcelarmente, mediante requisição devidamente assinada por responsáveis da Secção de Contratação Pública deste Município, de acordo com as necessidades que se vierem a verificar, previamente identificadas pelos respetivos serviços, esgotando-se pelo valor do contrato ou pelo decorrer do prazo contratual.
- O Município reserva-se no direito de exigir a apresentação de rótulos, relatórios de ensaios, certificação e outros meios de prova, nos termos do disposto no artigo 49.º-A do CCP.
- As adjudicações serão efetuadas por lote, de acordo com o critério definido no convite.
- Deverão ser dados preços no pressuposto de aquisição de uma unidade, conforme listagem em anexo: